



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 5/9/2008 às 16h49
Rilvana / Matr.: 37749

MPV - 440

00302

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03-09-2008	proposição Medida Provisória nº 440, de 2008
--------------------	---

autor Deputado TADEU FILIPPELLI	nº do prontuário 413
------------------------------------	-------------------------

1 Supressiva	2. ☐ substitutiva	3. x ☒ modificativa	4. ☐ aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	---	-------------------------------------	---

Página	102 e Anexos	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA Nº.....

O art. 102 e os anexos XVIII XIX, XX, XXI e XXII passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. Ficam estruturados o Plano de Carreiras e Cargos de Planejamento e Pesquisa Econômica Aplicada dos servidores da Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, composto pelas seguintes carreiras e cargos:

I - Carreira de Planejamento e Pesquisa do IPEA, composta pelo cargo de Técnico de Planejamento e Pesquisa, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades de gestão governamental, nos aspectos relativos ao planejamento, à realização de pesquisas econômicas e sociais e à avaliação de ações governamentais para subsidiar a formulação de políticas públicas;

II - Carreira de Planejamento e Gestão Pública, composta do cargo de Técnico de Planejamento e Gestão Pública, de nível superior, com atribuições voltadas às atividades de gestão governamental, nos aspectos relativos ao planejamento e gestão institucional, comunicação e bibliotecas;

III - Carreira de Suporte à Pesquisa, composta do cargo de Auxiliar Técnico de Pesquisa, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades de suporte técnico à pesquisa;

IV - Carreira de Suporte à Gestão, composta do cargo de Auxiliar Técnico de Gestão, de nível intermediário, com atribuições voltadas para o exercício de atividades de suporte administrativo;

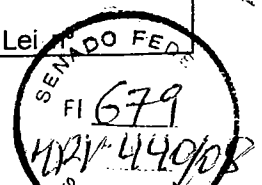
V - demais cargos de nível superior e os cargos de nível intermediário integrantes do Quadro de Pessoal do IPEA.

§ 1º. Os cargos a que se refere o *caput* são de provimento efetivo e regidos pela Lei no 8.112, de 1990.

§ 2º. As atribuições específicas dos cargos de que tratam os incisos I a IV deste artigo serão estabelecidas em decreto.

§ 3º Ficam mantidas as atribuições dos cargos referidos no inciso V.

§ 4º Os cargos de provimento efetivo de nível superior e intermediário regidos pela Lei



8.112, de 11 de dezembro de 1990, integrantes do Quadro de Pessoal do IPEA, cujas atribuições, requisitos de qualificação, escolaridade, habilitação profissional ou especialização exigidos para ingresso sejam idênticos ou essencialmente iguais ficam transpostos para os cargos do Plano de Carreiras e Cargos referido no *caput*, conforme estabelecido no Anexo XVIII, sendo que isso não representa, para qualquer efeito legal, inclusive para efeito de aposentadoria, descontinuidade em relação aos cargos e às atribuições desenvolvidas pelos seus titulares.

Emenda substitutiva – A tabela do Anexo XVIII, devido à inclusão do § 4º no Art.102, passa a ser a seguinte:

CARGO	CARGO
SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA
Técnico de Planejamento e Pesquisa	Técnico de Planejamento e Pesquisa
Técnico de Desenvolvimento e Administração Assessor Especializado Analista de Sistemas	Técnico de Planejamento e Gestão Pública
Auxiliar Técnico	Auxiliar Técnico de Pesquisa
Auxiliar Administrativo Secretária	Auxiliar Técnico de Gestão
Médico	Médico
Técnico Especializado	Técnico Especializado
Motorista	Motorista
Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Manutenção	Auxiliar de Manutenção

Outras tabelas também deverão ser modificadas em função da alteração do art. 102, o que passamos a enumerar:

O **Anexo XIX**, Tabela de Subsídios para o Plano de Carreiras e Cargos do IPEA passará a ser o Anexo XX e deverá no item a), Tabela I adicionar o cargo **Técnico de Planejamento e Gestão Pública**.

O **Anexo XX**, Tabela de vencimento básico dos Cargos de níveis superior e intermediário do Plano de Carreira e Cargos do IPEA, passará a ser o anexo XXI e no item a), Tabela I, deverão ser suprimidos os seguintes cargos: **Técnico em Desenvolvimento e Administração, Assessor Especializado**.

Do mesmo anexo, caso b) Tabela II – Vencimento Básico dos Cargos de Nível Intermediário do Plano de Carreiras e Cargos do IPEA, deverão ser retirados os cargos **Auxiliar Técnico e Auxiliar Administrativo e Secretária**.

O **Anexo XXI** passará a ser o anexo XIX e será a tabela de correlação e estrutura dos cargos integrantes do Plano de Carreiras e Cargos do IPEA, deverá ser estabelecida a correlação abaixo:

J a m



ANEXO XIX

**ESTRUTURA E CORRELAÇÃO DOS CARGOS
INTEGRANTES DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS DE PLANEJAMENTO E PESQUISA
ECONÔMICA APLICADA**

SITUAÇÃO ANTERIOR			SITUAÇÃO NOVA		
CARGO	CLASSE	PADRÃO	PADRÃO	CLASSE	CARGO
Técnico de Planejamento e Pesquisa	Especial	IV	IV	Especial	Técnico de Planejamento e Pesquisa
		III	III		
		II	II		
		I	I		
Técnico de Desenvolvimento e Administração	C	III	III	C	Técnico de Planejamento e Gestão Pública
Assessor Especializado		II	II		
Analista de Sistemas		I	I		
Técnico Especializado	B	III	III	B	Técnico Especializado
Médico		II	II		Médico
Auxiliar Técnico		I	I		Auxiliar Técnico de Pesquisa
Auxiliar Administrativo	A	III	III	A	Auxiliar Técnico de Gestão
Secretária		II	II		
Motorista		I	I		Motorista
Auxiliar de Serviços Gerais		III	III		Auxiliar de Serviços Gerais
Auxiliar de Manutenção		II	II		
		I	I		Auxiliar de Manutenção

Do Anexo XXII, caso a) deverão ser retirados os cargos **Técnico em Desenvolvimento e Administração, Assessor Especializados e Analista de Sistemas.**

Do mesmo anexo, caso b), deverão ser retirados os cargos **Auxiliar Técnico, Auxiliar Administrativo e Secretária.**

Finalmente, deverá ser criada uma nova tabela que contemplará os cargos de nível intermediário colocados nas carreiras de apoio e suporte, de acordo com o negociado para os cargos de nível médio do Ciclo de Gestão enquadrados como carreiras, conforme abaixo:

Anexo XX, item b):

laa



b)Tabela II: b)Carreiras de Suporte à Gestão e Suporte à Pesquisa

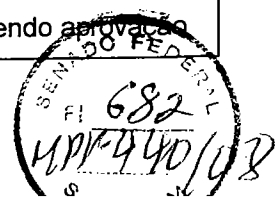
CARGO	CLASSE	PADRÃO	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE		
			1º JUL 2008	1º JUL 2009	1º JUL 2010
Auxiliar Técnico de Gestão Auxiliar Técnico de Pesquisa	ESPECIAL	IV	7.123,00	7.538,00	8.449,13
		III	6.915,53	7.304,26	8.060,48
		II	6.714,11	7.077,77	7.818,11
		I	6.518,55	6.858,31	7.583,04
	C	III	6.208,15	6.470,10	7.120,22
		II	6.027,33	6.269,48	6.906,13
		I	5.851,77	6.075,08	6.698,48
	B	III	5.626,71	5.731,20	6.100,54
		II	5.516,38	5.564,28	5.917,11
		I	5.381,83	5.402,21	5.739,19
	A	III	5.174,84	5.194,43	5.226,88
		II	5.024,12	5.043,14	5.069,72
		I	4.887,27	4.896,25	4.917,28

JUSTIFICATIVA

O IPEA fez durante o ano de 2007 um acordo com a SRH/MPOG em relação às carreiras e demais cargos que comporiam o plano de carreiras e cargos da instituição. Durante todo o ano de 2007 e grande parte do ano corrente a SRH declarou, durante as negociações salariais efetuadas com a AFIPEA, que o assunto já estaria resolvido, uma vez que havia um acordo entre as instituições. Tal acordo foi assinado entre a Diretoria do IPEA e o Secretário de Recursos Humanos, apresentando inclusive parecer jurídico assinado e aprovado, conforme pode ser visto em anexo.

Durante o período de negociação, os servidores foram informados das alterações que viriam na carreira, como, por exemplo, a transformação da remuneração para subsídio, havendo aprovação

Juan



por parte destes. Após a finalização do acordo salarial entre o Ciclo de Gestão e a SRH, houve a mudança de posição do Ministério do Planejamento, contrariando o acordo anteriormente assinado, de tal forma que, ao formular a presente MP, deixou de incluir grande número de cargos do IPEA na carreira e instituiu faixas salariais extremamente desvantajosas para os cargos excluídos.

Convém ressaltar que o IPEA passa por um momento de grandes mudanças de gestão com o objetivo de fortalecer e ampliar sua participação e sua efetividade no âmbito do governo. Tais reformas, algumas verdadeiras revoluções, demandam sinergia entre a instituição e os servidores: as propostas de alteração, conforme constam da MP, tornarão o ambiente muito mais difícil de ser adaptado às necessidades do órgão. Os custos diferenciais são, nas palavras do próprio Ministério do Planejamento, residuais, não se justificando em termos orçamentários, técnicos, táticos ou políticos que se deixe de honrar os compromissos anteriormente assumidos.

Em função disso, a fim de adequar o texto da MP nº 440 ao acordo feito pelas instituições (IPEA e SRH), propomos a presente emenda, em que as principais modificações introduzidas são a inclusão de alguns Técnicos de Planejamento e Pesquisa que haviam ficado fora da Carreira de Planejamento e Pesquisa e a criação das Carreiras de Planejamento e Gestão Pública, Suporte à Pesquisa e Suporte à Gestão.

PARLAMENTAR

laan

